

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, por meio do Instituto SUSTENTE, torna público a convocação das Pessoas com Deficiência classificadas para perícia médica.

1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a perícia médica deverá(ão) comparecer no horário marcado, descrito no ANEXO I deste instrumento de convocação e determinado por ocasião do agendamento. Após o horário fixado para sua apresentação no local da perícia médica, será concedido o limite máximo de 15 minutos de tolerância. Após decorrido o prazo descrito no ANEXO I, o(a) candidato(a) não poderá participar da perícia e será desclassificado(a) da seleção.

2. O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica, munido de:

**2.1.** Laudo Médico original ou cópia autenticada, modelo **Anexo VI** do Edital de inscrição nº 01/2022, ou Laudo Médico Tradicional, que **conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VI)**, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da publicação do Edital de inscrição nº 01/2022 (19/12/2022), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

**2.1.1. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico referido nesse item, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.**

**2.1.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato(a) deverá apresentar, também, exame de audiometria tonal, em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.**

**2.1.3.** O laudo médico será retido por ocasião de sua apresentação.

**2.2.** Documento de identidade original.

**2.2.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**2.2.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

**2.2.2.1.** Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

**2.2.2.2.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**2.2.3.** Os(As) candidatos(as) que ocasião da realização da perícia médica não apresentar(em) documento de identidade original ou não apresentar(em) laudo em conformidade ao itens 2.1 e 2.2 deste instrumento de convocação, não poderá(ão) realizar a perícia e será desclassificado da seleção.

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

- 3.** Na hipótese da avaliação médica concluir pela não compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região ou não for considerado pessoa com deficiência o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção.
- 4.** Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer, na data agendada, conforme descrito no item 1 deste instrumento de convocação.
- 5.** Não será recebido, em hipótese alguma, candidato(a) fora da data, horário e local previamente agendado.
- 6.** Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica.
- 7.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.** A compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) será avaliada também durante o estágio probatório.

Recife, 22 de março de 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

**ANEXO I**

**LOCAL DE APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA EM RECIFE/PE**

**CLÍNICA ASSOSEG EXAMES MÉDICOS**

Av. João de Barros, 434 - Sala 208, Recife Empresarial One, Santo Amaro, Recife - PE

**Observação:** Procurar o representante do Instituto SUSTENTE no local indicado.

**CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA PERÍCIA MÉDICA EM RECIFE**

<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA E HORA DA PERÍCIA</b>
CYNTHIA RAFAELLA SANTOS ALVES BARBOSA	116215	28/03/2023 09h
LUCAS RICARDO DE LIRA JAYLE	116798	28/03/2023 09h